

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ



ANO VI

ARAPOTI, SEGUNDA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1991

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /7939-2026	2
DECRETO /7946-2026	3
EDITAL /001-2026	4
RESOLUÇÃO /CMDCA 01-2026	7
RESOLUÇÃO /CMDCA 02-2026	8

### LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO /004-2026	9
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[DC6]	10
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[BF6]	11
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[AF2]	12
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[BC7]	13
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[BA4]	14

## IMPRENSA OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico  
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

**IRANI JOSÉ BARROS**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **199120269240**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO N° 7.939/2026

Altera Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar a realização do Concurso Público n.º 001/2026, conforme artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.304 de 24 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** o trabalho da Comissão de Planejamento do Concurso, designada pela Portaria nº 1.681/2025.

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica alterada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de todas as fases do Concurso Público n.º 001/2026.

**Presidente** – Jéssica Barros Gomes – RG n.º XX.353.XXX-7;  
**Membro** – Raquel Viviane Gomes Baptista – RG nº. XX.XXX.461-0;  
**Membro** – Caroline Aparecida Pereira – RG nº. X.XXX.769-4;  
**Membro** – Vera Lúcia Santos de Oliveira – RG nº. XX.XXX.245-5;  
**Membro** – Vilma Souza - nº. X.XXX.054-1;  
**Membro** – Caroline Gomes da Silva – RG nº. XX.XXX.815-5;  
**Membro** – Nicole Renata Chiaradia – RG nº. XX.XXX.065-4.

**Art.2º.** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº. 7.912/2026.

Paço Municipal Vereador Cláudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO N° 7.946/2026

Interrompe licença concedida para tratar de assuntos particulares sem remuneração de servidora pública da Administração Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal ; e

**CONSIDERANDO** o requerimento exarado pela servidora; e

**CONSIDERANDO** o Memorando de nº.627/2026 da Divisão de Recursos Humanos.

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica interrompida na data de 10 de fevereiro de 2026, a licença concedida para tratar de assuntos particulares sem remuneração da servidora **SELINA FERREIRA RAMOS POT**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO II**, portadora da cédula de identidade RG n.º X.XXX.652-3 e inscrita no CPF n.ºXXX.XXX.189-29.

**Art.2º.** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudir Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

CONVÊNIO N° 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Arapoti**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.658.377/0001-31, com sede à Rua Plácido Leite nº 148, bairro Centro Cívico, Arapoti – Paraná CEP: 84.990-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, portador da cédula de identidade RG no 4.531.591-6 SSP-PR e do CPF n.º 654.343.409-06, residente e domiciliado em à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 320.000,00 em quatro parcelas de R\$ 80.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI - PARANÁ

- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

### II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Funcional: 0010.0303.0006

Referência 459 33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI - PARANÁ**

ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Arapoti, 05 de Fevereiro de 2026

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Página 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL



**Resolução N° 01, de 03 de fevereiro de 2026**

*Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no exercício das suas atribuições previstas na Lei 2.221/2022;

Considerando a reunião ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2026, conforme segue:

MÊS	DATA
<i>Fevereiro</i>	03/02/2026
<i>Março</i>	03/03/2026
<i>Abril</i>	07/04/2026
<i>Maio</i>	05/05/2026
<i>Junho</i>	02/06/2026
<i>Julho</i>	07/07/2026
<i>Agosto</i>	04/08/2026
<i>Setembro</i>	01/09/2026
<i>Outubro</i>	06/10/2026
<i>Novembro</i>	03/11/2026
<i>Dezembro</i>	01/12/2026

**Art. 2º** - As reuniões ordinárias serão realizadas de forma presencial, com início às 13h30m, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sala 06 – Centro Cívico.

Arapoti, 03 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL

**Resolução N° 02, de 03 de fevereiro de 2026**

*Dispõe a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no exercício das suas atribuições previstas na Lei 2.221/2022;

**Considerando** a reunião ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar a destinação de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para chamamento público objetivando a seleção de projetos de organizações da sociedade civil, regularmente constituídas e com inscrição há no mínimo um ano no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e que promovam a promoção, proteção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Arapoti.

**Art. 2º** - Aprovar a destinação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para custeio da realização da 10º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arapoti.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Resolução nº 18 de 06 de maio de 2025.

Arapoti, 03 de fevereiro de 2026.

  
**Ana Paula Scherer**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / 0800 400 1005**  
**CNPJ N° 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico e Homologo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 cujo objeto é a para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático do sistema de ensino – SIM., a favor da empresa Editora FTD S.A., inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0009-04, no valor de R\$220.065,00 (duzentos e vinte mil e sessenta e cinco reais) conforme proposta nos autos, em conformidade com o parágrafo 2º do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Arapoti, 09 de fevereiro de 2026.

**IRANI JOSÉ BARROS**  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES E COMPRAS

## EXTRATO

## 1ºTERMO ADITIVO

**Ata de Registro de Preços n°: 67/2025.**

**Pregão n°: 11/2025.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**

**Contratada: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de execução e vigência da Ata de Registro de Preços n° **67/2025** pelo período de mais **12 (doze)** meses. Iniciando em **03/04/2026** e terminando em **03/04/2027**. Reajusta-se a Ata de Registro de Preços n° **67/2025** pela aplicação do índice **IPCA**, acumulado entre as datas de 01/01/2025 a 01/01/2026, perfazendo **4,26%**.

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas todas as Cláusulas da Ata de Registro de Preços Original a que se refere este Termo e que não foram expressamente por ele alteradas.

**Data da Assinatura:** 06/02/2026.



## LICITAÇÕES E COMPRAS

## EXTRATO

## 1º TERMO ADITIVO

**Ata de Registro de Preços n°: 63/2025.**

**Pregão n°: 11/2025.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**

**Contratada: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de execução e vigência da Ata de Registro de Preços n° **63/2025** pelo período de mais **12 (doze)** meses. Iniciando em **03/04/2026** e terminando em **03/04/2027**. Reajusta-se a Ata de Registro de Preços n° **63/2025** pela aplicação do índice **IPCA**, acumulado entre as datas de **01/01/2025** a **01/01/2026**, perfazendo **4,26%**. **Ficam excluídos da presente prorrogação os seguintes lotes:**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
167	LINHA INDIANA RLC/ 100 M ESPESSURA 0,80 MM	RL	ekilon	68	7,95	540,60

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas todas as Cláusulas da Ata de Registro de Preços Original a que se refere este Termo e que não foram expressamente por ele alteradas.

**Data da Assinatura:** 06/02/2026.

## LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO  
1º TERMO ADITIVO****Contrato n°:** 146/2025.**Pregão n°:** 36/2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços exclusivamente para os seguintes lotes.

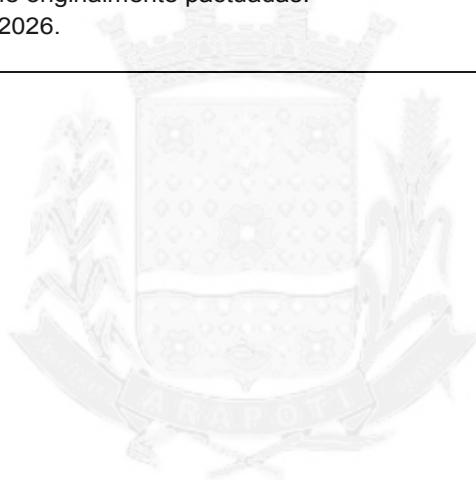
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Inicial</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Preço Revisado</b>
189	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	0,23	0,0306	0,2606

**DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.**Data da Assinatura:** 06/02/2026.

## LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO  
1º TERMO ADITIVO****Contrato n°:** 128/2025.**Pregão n°:** 36/2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**CONTRATADA:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços exclusivamente para os seguintes lotes.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Inicial</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Preço Revisado</b>
172	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	0,03	0,0043	0,0343

**DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.**Data da Assinatura:** 06/02/2026.

## LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO  
1º TERMO ADITIVO****Contrato n°:** 133/2025.**Pregão n°:** 36/2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**CONTRATADA:** JT MEDICAMENTOS LTDA.**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços exclusivamente para os seguintes lotes.

Lote	Descrição	Preço Inicial	Acréscimo	Preço Revisado
97	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	0,0610	0,0320	0,0930

**DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.**Data da Assinatura:** 06/02/2026.

**EDITORAÇÃO****Wanderley Rasera Junior** - Assistente de Comunicação**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CNPJ: 75.658.377/0001-31

E-mail: [atosoficiais@arapoti.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@arapoti.pr.gov.br)